



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SETOR DE CONTRATOS

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2012 firmado entre o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E CONSORCIO MYR FERREIRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.

Endereço: Rua São João, 290 – Centro

CEP: 33.400-000 – Lagoa Santa/MG

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Representado através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** representado pelo Secretário Municipal Ricardo Resende Dutra, inscrito no CPF/MF sob o nº 625.989.536-49 e CI nº M-3.699.788 emitida pela SSP/MG.

CONTRATADA: CONSÓRCIO MYR FERREIRA.

Endereço: Rua dos Inconfidentes nº 1075, 3º andar, Bairro Funcionários.

Belo Horizonte/MG – CEP: 30.140-120

CNPJ: 15.339.655/0001-66

Composta por: EMPRESA – MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.945.444/0001-13, sediada à Rua Centauro nº 231, sala 602, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG e FERREIRA CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.717.939/0001-71, sediada à Rua Padre Marinho nº 37, salas 1.201 e 1.202, Bairro Santa Efigenia, Belo Horizonte/MG.

Liderado pela empresa: MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONSULTORIA LTDA representada por Sergio Myssior, inscrito no CPF/MF sob o nº 856.320.156-53 e CI A 25235-2 expedido pelo CAU/MG.

As partes acima identificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº. 027/2012, decorrente de Tomada de Preços 001/2012, firmado em 12/04/2012, resolvem alterar o referido instrumento em decorrência de prorrogação de prazo vigência por mais 125 (cento e vinte e cinco) dias e execução por 65 (sessenta e cinco) dias e nos termos dos artigos 57, parágrafo 1º, IV da Lei 8.666/93 e embasado no parecer jurídico, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo de vigência constante na Cláusula Décima, item 10.1 do presente contrato, ficam prorrogado sendo por mais 125 (cento e vinte cinco) dias para o prazo de vigência vigorando até 24/12/2015. O subitem 10.1 da cláusula décima, passam a vigorar da seguinte forma:

10.1. O prazo de vigência do contrato será até 24/12/2015, a contar da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, conforme está previsto na lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O prazo de execução constante na cláusula oitava, item 8.1 do presente contrato, ficam prorrogados sendo por mais 65 (sessenta cinco) dias para o prazo de execução vigorando até 31/08/2015. O subitem 8.1 da cláusula oitava, passam a vigorar da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SETOR DE CONTRATOS

8.1. O prazo para execução dos serviços contratados será de 1187 (mil cento e oitenta e sete) dias, após emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As cláusulas não retificadas nesse instrumento permanecem inalteradas.

Assim contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias.

Lagoa Santa, 23 de Junho de 2015.


SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RICARDO RESENDE DUTRA
CONTRATANTE


CONSORCIO MYR FERREIRA
SERGIO MYSSIOR
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 029.013.69676


CPF: 110.475.236-04

